

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE



1ª JCI - GOIANIA

PROCESSO Nº 724 / 80

ARQUIVADO
CAIXA 18 / 80

RECLAMANTE: LUIZ ANTÔNIO NOGUEIRA DA SILVA

Endereço Rua 1.081 - Qd. 82 - Lt. 40 -
Vila Redenção - Goiânia - Go.

ADVOGADO: Dr. Victor Gonçalves

Endereço Av. Anhanguera n. 3.511 - Edf.
Anhanguera - Cine Capri - 8º and.
Sala : 808 - Centro - Goiânia-Go.

RECLAMADO: MONJOLO-CHOPES E CHURRASCOS.

Endereço Praça Comendador Germano Roriz n.
282 - Setor Sul - Goiânia - Go.

ADVOGADO:

Endereço

OBJETO : Retificação da CTPS; Aviso prévio;
13º sal; Férias; RSR e FGTS.

AUTUAÇÃO

Aos onze dias do mês de abril

do ano de mil novecentos e oitenta, na Secretaria

da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia

autuo a reclamação que segue, com dois documentos.

Eu, _____, Diretor da Secretaria,
assino este termo.

TRAMITAÇÃO

06/05/80 às 11:00hs.

Alcides

08-05-80

06-06-80

06-07-80

724/80

RECLAMANTE: Luiz Antonio Nogueira da Silva

ENDEREÇO:

RECLAMADO: Monjolo Chopes e Churrascos

ENDEREÇO:

JUSTIÇA DO TRABALHO
D I S T R I B U I Ç Ã O

LOCAL: Goiânia

DATA: 11.4.80

Nº 1445/80

OBJETO: Retificação da CTPS., aviso, 13º salário, etc.

ESPECIE: escrita

OBSERVAÇÕES: Victor Gonçalves

DISTRIBUÍDO À 1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

DIA E HORA DA AUDIÊNCIA:

06-05-80 às 13:00 HS

FI-1-3

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da JCJ de Goiânia - Go.

1445/80
DIST. N.º 13
JCJ

02
d.
JUSTIÇA DO TRABALHO
DISTRIBUIÇÃO
RECEBIDO EM 11/04/80
DIRETOR S. DISTRIBUIÇÃO

Diz LUIZ ANTÔNIO NOGUEIRA, DA SILVA, brasileiro, casado,
garçon;

residente e domiciliado nesta Capital na Rua 1.081 Q-82 L-40 V. Redenção

via do advogado, abaixo-assinado, (mandato junto), devidamente inscrito na O.A.B, Secção de Goiás sob o nº 913 de Ordem e escritório profissional na Av. Anhanguera, nº 3.511 (Edifício Anhanguera - Cine Capri) 8.º andar, sala 808 - Centro, respeitosamente vem a digna presença de V. Excelência oferecer ação reclamatória contra MONJOLO-CHOPES E CHURRASCOS.

sediada na Praça Comendador Germano Roriz nº 282 Setor Sul
e assim o faz pelos fatos e fundamentos seguintes:

1) - Que, o Reclamante se declarou optante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (F.G.T.S.);

2) - Que, o Reclamante foi admitido em 04 de Janeiro de 1.979;

3) - Que, o Reclamante foi demitido 27 de março de 1.980;

4) - Que, o Reclamante, foi admitido em 04 de Janeiro de 1.979, e só teve a CTPS anotada em 1º de Julho de 1.979 e pede a retificação;

5) - O Reclamante, além do fixo no salário mínimo, recebia, também 10% de comissões sobre os atendimentos recebendo parte -/ variável Cr\$6.000,00 (Seis Mil Cruzeiros) em média sem o Repouso Semanal Remunerado;

6) - A Remuneração do Reclamante é de Cr\$9.564,00, ou seja, fixo de Cr\$2.364,00, comissões de Cr\$6.000,00 e de Repouso Semanal Remunerado Cr\$1.200,00;

7) - O Reclamante, ao ser despedido quer reclamar aviso prévio, 13º salário de 1.979 e 1.980, férias simples e proporcionais Repouso Semanal Remunerado e FGTS.

-x-

DO EXPOSTO requer respeitosamente a notificação da firma Reclamada, no endereço já mencionado, para comparecer em audiência a ser previamente designada, conteste a obrigação se quiser e sob pena de revelia e, a final, condenada no pagamento das parcelas seguintes: retificação da CTPS

03
B.

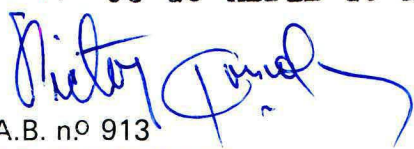
Aviso prévio de 30 dias	Cr\$	9.564,00
13º salário de 1.979	Cr\$	9.564,00
13º salário proporcional de 1.980 - 4/12 avos c/av..	Cr\$	3.188,00
Férias completas - janeiro 79/80.	Cr\$	9.564,00
Férias proporcionais - 4/12 avos com aviso	Cr\$	3.188,00
Repouso Semanal Remunerado de 15 meses a	Cr\$1.200,00	
cada.	Cr\$	18.000,00
FGTS	Cr\$	<u>12.300,00</u>
TOTAL.	Cr\$	<u>65.368,00</u>

Protesta por todos os meios de provas em direito permitidas, testemunhas, juntadas posterior de documentos, depoimento pessoal do Reclamado, e que desde já requer e sob pena de confesso.

Dá a presente o valor de Cr\$ 65.368,00 (Sessenta e Cinco Mil Trezentos e sessenta e Oito cruzeiros).

Nestes termos,
Pede deferimento.

Goiânia, 08 de Abril de 1.980.

pp 
O.A.B. nº 913
C.P.F. 002873261/87
O.A.B. nº 1.721
C.P.F. 010670871/68

04
60

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: LUIZ ANTÔNIO NOGUEIRA, DA SILVA, casado, garçon,
residente à Rua 1.061 Q-02 L-40 V. Redenção.

X

X

X

X

X

OUTORGADOS: VICTOR GONÇALVES e ABDIAS VIEIRA MACHADO, brasileiros, casa-
dos, advogados, inscritos na O.A.B.-Go. sob os n.ºs 913 e 1.721 e com o CPF
n.ºs 002873261/87 e 010670871/68, respectivamente, residentes e domicia-
dos nesta Capital, com escritório profissional na Avenida Anhanguera, 3.511
8.º andar, Sala 808 - Centro, também nesta Capital.

X

X

X

X

X

P O D E R E S : PARA O FORO EM GERAL e mais os da ressalva do artigo 38 do Código de
Processo Civil, podendo também arrolarem testemunhas, inquirirem, faze-
rem acordos, praticarem todos os demais atos ao fiel cumprimento do presen-
te mandato, interporem recursos de todo e qualquer pronunciamento ou sen-
tença, agirem em conjunto ou separadamente, independentemente da ordem
de nomeação, que tudo darei por firme e valioso, inclusive variarem de ação,
sacarem FGTS em estabelecimentos bancários, receberem e endossarem che-
ques nominais em nome do outorgante, fazerem adjudicação de bens, impug-
narem embargos à execução e de terceiros, e substalecerem a presente no to-
do em parte, com ou sem reserva de poderes e especialmente receber -
quitar e propor ação reclamatória contra MONJOLO
CHOPES E CHURRASCOOS.

Goiânia, 06 de Abril de 1.980.

Luiz Antonio Nogueira da Silva

11 ABR 1980

DA VERDADE,

da 5.ª Ofício

Para os devidos fins, certifico que contém a presente re-
clamatória:

N.º da laudas DUAS (02)
Procuração UMA (01)
Documentos UMA (01)
Diversos _____
Observações: _____

Goiânia, 11 de ABRIL de 1980

[Assinatura]
p/ [Assinatura]

DISTRIBUIÇÃO

Certifico que, nesta data, a presente petição
foi distribuída à MM. JUIZ, sob o n.º 1948/80
nos termos da Portaria n.º 412, de 31.10.72, do Exmo. Sr.
Presidente do T. R. T. da 3.ª Região,

Goiânia 11 de ABRIL de 1980

[Assinatura]
A Diretor S. Distribuição

[Assinatura]
Dr. Flávio Pena Júnior
Juiz de Trabalho na Função de Juiz Distribuidor

05/
Pd.

D E C L A R A Ç Ã O

DECLARAMOS a quem interessar possa, que o
Senhor LUIZ ANTONIO NOGUEIRA DA SILVA, brasileiro, casado,
garçon, residente e domiciliado nesta cidade, percebe mensal-
mente a importância de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros).

Goiânia, 13 de novembro de 1.979

MONJOLO - Chopes e Churrascos

Francisco Pinto Montenegro

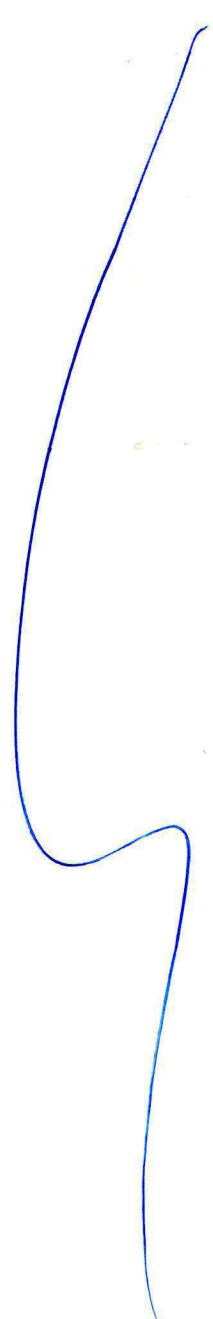
Francisco Pinto Montenegro

Imms.
2º, 5º e 6º
Oficinas

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que foi designada
de 06/05/1980 às 13:00 horas, para
realização da audiência, ficando ciente
reclamante, P/ Sen Procurador
Goiânia, 14 de abril de 1980

Wley
Chefe da Secretaria





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO de Goiânia

NOTIFICAÇÃO Nº 1.188/80

Proc. n. 724/80

ASSUNTO: Reclamação apresentada por LUIZ ANTONIO NOGUEIRA DA
SILVA.

Notifico-o a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Av. Goiás n. 382 - 2º andar - Centro....., às 13:00..... (treze.....) horas do dia 06..... (seis.....) do mês de maio....., para audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nesta audiência deverá V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

.....Goiânia....., 15....de abril.....de 1980

Libra

Diretor de Secretaria

A
MONJOLO -CHOPES E CHURRASCOS.
Praça Comendador Germano Roriz n. 282 - Setor
Sul - N e s t a

CERTIFICO que a presente notificação foi expedida nesta data, por via postal, sob o registro nº 35.423

Em 16 / abril / 1980

Paulo Roberto Fleury da Silva e Souza
Diretor de Secretaria - 1ª JOJ
Goiânia - Go.

JUNTADA

Nesta data faço juntada aos presen-
tes autos DO(S)
DA(S)

Ata em preta

Coíania, 06 de 05 19 80

10/11
DIRETOR DE SECRETARIA

ATA DA AUDIÊNCIA RELATIVA AO PROC. JCJ Nº 724 / 80 .

Aos 06 dias do mês de maio do ano de 19 80, às 13 hs, em sua sede, reuniu-se a 1 Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, sob a Presidência do Dr. HERACITO PENA JUNIOR, MM. Juiz do Trabalho, presentes os Srs. DANIELVIANA, Vogal representante dos empregadores, e EXPEDITO DOMINGOS BEZERRA, Vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da reclamação ajuizada por LUIZ ANTONIO N. DA SILVA contra MONJOLO-CHOPES E CHURRASCOS relativa a retificação na CTPS., etc. no valor de Cr\$

Aberta a audiência, foram, de ordem do MM. Juiz Presidente, apre-
goadas as partes, presentes ambas. O recte. com o advogado Dr. Victor
Gonçalves e o recdo. representado por Francisco Pinto M. Nego, di
Francisco Pinto Montenegro.

A seguir, a recda. apresentou defesa com documen-
tos dos quais se deu vista à parte contrária por três dias.

Conciliação proposta, foi aceita nas seguintes
condições: as partes quitam-se mutuamente através do presente a-
cordo via do qual a recda. pagará ao recte. por saldo do pedido
e do extinto contrato de trabalho a quantia de Cr\$20.000,00, sen-
do Cr\$15.000,00, digo, sendo Cr\$10.000,00 até 8 do corrente, Cr\$
5.000,00 até 6 de junho próximo e Cr\$5.000,00 até 6 de julho, tu-
do corrente ano, pena do acréscimo de 50%.

Acordo homologado.

Custas pelo recdo. no importe de Cr\$953,00, calcu-
ladas sobre o valor do acordo.

Nada mais, e, para constar, DR., lavrei a pre-
sente.

[Handwritten signatures and stamps]
Paulo Roberto Gleyry da Silva e Souza
Diretor de Secretaria - 1ª JCJ
Goiânia - Go.
x *[Signature]* Montenegro
monjol (Francisco Pinto Montenegro)
Victor (Juiz)
+ Luiz Antonio da Silva

08
102

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA 1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E ' JULGAMENTO DE GOIÂNIA:

MONJOLO CHOPES E CHURRASCOS, firma estabelecida nesta cidade à Praça Comendador Germano Roriz nº 282, Setor Sul, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o número 02.222.545/0001, vem respeitosamente à presença de V. Exa., por seu titular abaixo assinado (DOC. I), nos autos da Reclamação Trabalhista que lhe foi proposta por LUIZ ANTÔNIO NOGUEIRA DA SILVA, apresentar sua defesa escrita nos seguintes termos:

O Rcte., ao contrário do que alega na Reclamatória, não foi admitido em 04/01/79, mas em 1º de julho de 1.979, conforme anotação em sua Carteira de Trabalho.

O Rcte. foi dispensado por justa causa, com fundamento no artigo 482 "a", da CLT - por haver praticado ato de improbidade, incorrendo, ainda, em estelionato. Conforme se pode verificar do exame da nota de controle de venda usada pelo Rcte. (DOC. 1), usando de grosseiro artifício e agindo, portanto, com evidente má-fe, aumentava o preço da mercadoria para cobrar do freguês ao qual servia, depois rasurava a nota, reduzindo-a para o seu exato valor, embolsando a diferença. No caso da nota em anexo, de número 14.451, onde está aposta a rubrica do Rcte., ele cobrou por um churrasco de peixe, Cr\$ 180,00 (cento e oitenta cruzeiros), quando o seu valor era de Cr\$ 130,00 (cento e trinta cruzeiros). O fato está detalhadamente descrito na carta de dispensa em anexo (DOC. 2), do que atestou ciência o Rcte.

(continua)

Antônio Montenegro

(continuação -02)

Por haver o Rcte. sido despedido com justa causa, pela prática de ato de improbidade incontestável, não tem direito às parcelas de aviso prévio, férias proporcionais e 13º salário.

Quanto às parcelas de 13º salário e férias completas o seu tempo de serviço não lhe dá direito a elas.

Com relação à parcela dos repousose semanais remunerados, não é ela também, devida, posto que o Rcte. sempre gozou daquele direito, descansando uma vez por semana, conforme livro de registro de ponto que ora se apresenta, e os salários referentes àqueles repousose a ele assegurados lhe foram pagos.

Contesta, finalmente, o Rcte. o alegado valor do salário, acrescido da média das gorjetas, que não era de Cr\$ 9.564,00, como alegado na Reclamação.

Na verdade o Reclamante percebia a título de salário o mínimo regional de Cr\$ 2.364,00 (dois mil, trezentos e sessenta e quatro cruzeiros). No mais, o que recebia era gorjetas dos fregueses que atendia. O Reclamado não tinha e não tem, acesso sobre essas gorjetas e não se pode calcular-lhes o valor. É impossível dosar a generosidade de cada freguês, saber se se um vai dar determinada importância, ou se outro vai além. A gorjeta dada dessa maneira, aleatoriamente, não se inclui no salário. As que se incorporam ao salário são aquelas cuja média provável é pactuada com o empregador, ou, as advindas de acordos firmados com o Sindicato da Classe, que são somadas e depois divididas entre todos os funcionários da Casa. O Rcte, e seus funcionários não têm firmado este pacto.

Assim, deve a presente reclamatória ser julgada improcedente, condenando-se o Rcte. nas cominações legais.

Protesta provar o alegado, se necessário, por todos os meios de prova em direito permitidos, juntadas de novos documentos, especialmente por prova testemunhal que desde já requer.

Nestes termos,

P. Deferimento.

Go.06/05/80-Francisco Pinto Montenegro

DECLARAÇÃO PARA REGISTRO DE FIRMA INDIVIDUAL

100-1

10
100
4

- 1ª) Denominação da firma: FRANCISCO PINTO MONTENEGRO
- 2ª) Denominação do Estabelecimento: Monjolo
- 3ª) Endereço: Rua 89 Nº 75 Setor Sul Goiânia - Goiás
- 4ª) Denúncia de Filiais: Não Tem
- 5ª) Nome Civil por Extenso: FRANCISCO PINTO MONTENEGRO
- 6ª) Estado Civil: Solteiro
- 7ª) Nacionalidade: Brasileira
- 8ª) Naturalidade: Vila de Laranjeiras - Bahia
- 9ª) Identidade: Carteira de Identidade nº 222.808 Expedida pelo Sic-60 em 29-04-71
- 10ª) Residência e Domicílio: Avenida Anhanguera, 2876 Centro Goiânia - Go.
- 11ª) Profissão: Comerciante.
- 12ª) Assinatura Comercial por quem de direito:
Ass. Francisco Pinto Montenegro
- 13ª) Capital Cr\$50.000,00 (Cinquenta mil cruzeiros) integralizados nesta data em moeda corrente do país
- 14ª) Objetivos: Comércio de Chopes e Churrascos
- 15ª) Início das Atividades: 24 de outubro de 1976



Goiânia, 18 de outubro de 1976

2a. Tab Sub.
CLOTILDE

Francisco Pinto Montenegro

2ª TAB. SUBSTITUTA
GOIÂNIA - CAPITAL DE GOIÁS

Assinatura e firma Francisco Pinto Montenegro
Ass. Clotilde Souza Francisco Pereira
Em testemunho Clotilde Souza Francisco Pereira da verdade
Goiânia, 19 de outubro de 1976

100-1 118-100-1230

GOIANIA

1. The first part of the document is a list of names and addresses, which appears to be a directory or a list of contacts. The names are written in a cursive script, and the addresses are listed below them.

SENTADO para o despacho
do livro de actas da Junta
de Censura e Fiscalizacao
(Processo Lda 836)

Aff Baixa

1. Actas da Junta de Censura e Fiscalizacao
Votacao
Primeira Sessao
Luzimburgo

20 OCT 1976

112764-76 112764-76

11/10

DCC. 1

MONJOLO - Chopes e Churrascos

Mesa 01/13

Praça do Cruzeiro - Setor Sul - Goiânia - Go.

Chopes	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	
	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	
Refrigerantes	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	1000
	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	
Mini-Brahma	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	8000
	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	12000
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	20000
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	
Porções de Carne	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	
Espetos c/ Fritas	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	
Espetos de Peixe	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	
TOTAL											

Nº 14451

2112

CERTIDÃO
Atestando que, consta de
1 - O documento, numerado e rubricado
por mim, Diretor de Secretaria,
em 05 de 05 de 80
Diretor de Secretaria

12
10

Goiânia, 27 de março de 1.980

Ilmo. Sr.

LUIZ ANTÔNIO NOGUEIRA DA SILVA

N e s t a

DOC. 2

Prezado Senhor:

Pela presente levamos ao seu conhecimento que a partir desta data seus serviços não serão mais utilizados nesta empresa, ficando desde já V. Sa. dispensado de suas funções de garçom.

Lamentamos informar, ainda, que seu afastamento definitivo do quadro de funcionários da firma FRANCISCO PINTO MONTENEGRO - MONJOLO, está sendo feito com apoio no artigo 482, letra "a" da Consolidação das Leis do Trabalho, isto é, dispensa por justa causa por ato de improbidade.

O fato que deu ensejo a este procedimento chegou ao nosso conhecimento na sexta-feira última, quando V. Sa. estava fora de serviço, por uma freguesa da Casa que alegou ter pago preço exorbitante por um churrasco de peixe que lhe foi servido por V. Sa. Realmente, consultando as notas de suas vendas, notamos e constatamos tal irregularidade, através da nota de venda número 14.451, onde a referida mercadoria, que custa Cr\$ 130,00 (cento e trinta cruzeiros) foi cobrada a Cr\$ 180,00 (cento e oitenta cruzeiros), obtendo V. Sa., com isso, uma vantagem ilícita em seu proveito, de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros). A adulteração é facilmente notada pela rasura praticada e pelo valor da nota que permaneceu a maior.

Outrossim, solicitamos nos seja entregue sua Carteira Profissional para que possamos efetuar a baixa no contrato de trabalho.

Atenciosamente,

pp. de Francisco Pinto Montenegro

José Orlando Lacerda

Ciente:

Luiz Antônio Nogueira da Silva

Luiz Antônio Nogueira da Silva

Testemunhas:

Roberto Lacerda

Leandro Lacerda

EXPEDIÇÃO DE GUIA

CERTIFICO que nesta data, foi expedi-
da, a requerimento da Recdo
guias n.º 1-4 para recolhimento de
custas e emolumentos ref. ao presente
processo.

Goiânia, 08 de maio de 19 80

FUNCIONÁRIO

EXPEDIÇÃO DE GUIA

CERTIFICO que nesta data, foi expedi-
da, a requerimento da Recdo
guia n.º 262/80 para depósito da impor-
tância de Cr\$ 10.000,00

Goiânia, 08 de maio de 19 80

FUNCIONÁRIO

 MINISTÉRIO DA FAZENDA DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS - DARF		01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC 02222545/0001-78		02 RESERVADO	
05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE		CPF - FRANCISCO PINTO MONTENEGRO		03 DATA DE VENCIMENTO 23.07	
06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRACA, ETC.)		PRAÇA COMENDADOR GERMANO RORIZ, 202 S. SUL CEP 74000		07 NÚMERO	
09 BAIRRO OU DISTRITO		10 CEP		11 MUNICÍPIO (CIDADE)	
13 EXERCÍCIO 19 80		14 COTA OU DUODÉCIMO 3		15 PERÍODO DE APURAÇÃO 4	
16 TIPO 5		17 Nº PROCESSO 724/80		18 REFERÊNCIAS 6	
19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA Custas Judiciais		20		21	
31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES 1ª JCJ - GOIÂNIA Justiça do Trabalho - A-M JCJ - Goiânia Recte. - Antônio Magalhães da Silva Recdo. - Anjelo Chaves e Charrascos Guia. nº. 22.05.80		22 MULTA E/OU JUROS		23	
		25 CORREÇÃO MONETÁRIA		26	
		ATENÇÃO: PREENCHA O DARF A MÁQUINA OU EM LETRA DE FORMA.		28	
		30		29	
		CEFO 0618/MI 2		30	

MODELO APROVADO PELA IN SRF Nº 37/74 SRF (CIEF) 0029
MOD. 61 - RUA TUPINAMBÁS, 748 - FONE 442-3855
C G C 17181926/0001-23 - B. H. - ATO DECLARATORIO Nº 003/75

EXEMPLO DE GUIA

CERTIFICADO que a presente guia foi entregue ao
devidor em cumprimento da obrigação de pagar o
valor de R\$ 100,00 (cem reais) em favor do
credor, conforme consta no presente
processo.

Valor de R\$ 100,00

EXEMPLO DE GUIA

Valor de R\$ 100,00

Valor de R\$ 100,00

Valor de R\$ 100,00

JUNTADA

Nesta data junto aos presentes autos
a guia de recolhimento nº 262/80
em frente.

Goiânia 08 / 05 / 19 80

Funcionário



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

1a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

GUIA DE DEPÓSITO

Processo nº J.C.J. - 724/80 -

Guia nº 262/80

Reclamante - Luiz Antônio Nogueira da Silva

Reclamado - Monjolo - Chopes e Churrascos

O Reclamado vai a CEF-J. Federal-R. 20 nº 19 desta
Cidade recolher a importância de Cr\$ 10.000,00- Dez Mil Cruzeiros

para pagamento das parcelas abaixo discriminadas:-

AO RECLAMANTE

- 1- Principal Cr\$
- 2- 1a. parcela do acordo de fls. 07 Cr\$ 10.000,00
- 3- Reembolso, conforme despesa de fls. Cr\$

DESPESAS PROCESSUAIS

- 1- Ao Perito Cr\$
- 2- Ao Sindicato Assistente (honorários advocatícios) Cr\$
- 3- A Imprensa Oficial - Conta nº Cr\$
- 4- Cr\$

TOTAL DO DEPÓSITO Cr\$ 10.000,00 /

RECIBO DE QUITAÇÃO

O depósito da presente guia somente terá validade após autenticação mecânica efetuada pela Agência Arrecadadora.

O reclamante, ao levantar as quantias que lhe cabem, dará quitação dos valores recebidos.

À exceção das despesas processuais, que serão creditadas em conta corrente dos interessados, o procurador constituído, Dr. _____, fica autorizado ao levantamento.

Goiânia-Go, 08 de maio de 19 80.

Diretor de Secretaria

10.000,00

CEF 0388MM 8

3.ª VIA - Ag. Arrecadadora
GU - I - 3

DEPÓSITO JUDICIAL
CONTA Nº 012 - 04 - 090.000 - O (CEF)
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE GOIÂNIA - GOIÁS

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, foi expedida e guia
de levantamento n.º 237, no valor de Cr\$ 10.000,00=
que se vê em frente.

Go, 08 / maio / 1980

DIRETOR DE SECRETARIA

15
114

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

LEVANTAMENTO Nº 237/80

C/C/ 90000-0

Senhor Gerente:

O Sr. Dr. Victor Gonçalves|
vai a essa agência da Caixa Econômica Federal, levantar a im-
portância de Cr\$10.000,00(Dez Mil Cruzeiros),
aí em depósito judicial desde o dia 08-mai-1980 segundo o
processo nº JCJ. 724/80 , de reclamação postulada por: |
Luiz Antônio Nogueira da Silva| contra: Mon-
jolo - Chopes e Churrascos| Sendo depositante:
1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia.

Goiânia, 08 de maio de 1.980

Cópia

[Assinatura]
JUIZ DO TRABALHO

Exmo. Sr.
Gerente da Caixa Econômica Federal
Agência Central.

Nesta

em mãos:

luiz/...

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª JUNTADA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

LEVANTAMENTO

Recebi nesta data a guia n.º 237/80
p. levantamento de Cr\$ 10.000,00-
referente ao presente processo, cujo
valor dou quitação.
Goiânia, 02 de maio de 19 80
[Assinatura]

Senhor Gerente:

Vai a essa agência da Caixa Econômica Federal, levantar a im
portância de Cr\$ 10.000,00- (dez mil reais),
at em depósito judicial desde o dia 02-05-1980, segundo o
processo nº 103.324-80, de reclamação postulada por:
contra: [Assinatura]
sendo depositante: [Assinatura]

JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos
[Assinatura]
Aos 24 de maio de 1980
[Assinatura]
Diretor de Secretaria

JUSTIÇA DO TRABALHO

Exmo. Sr.
Gerente da Caixa Econômica Federal
Agência Central.
N.º 1

em mãos:

16
Fila

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da 1ª JCM de Goiânia, Go.



J. como requer.
Em 26/05/1980.

Juiz Presidente
Heráclito Pena Júnior

Francisco Pinto Montenegro, brasileiro, casado, comerciante, estabelecido à Praça Comendador Germano Roriz nº 282, S. Sul, nesta Capital, vem, respeitosamente, solicitar que V. S. autorize o ~~des~~entranhamento do documento de fls. 11 do Processo nº 724/80, em que figura como reclamado. Se necessário, fará a juntada ao ~~mesmo~~ processo da xerox autenticada do mesmo.

Pede deferimento.

Goiânia, 22 de maio de 1.980.

Francisco Pinto Montenegro
Francisco Pinto Montenegro

A large, stylized blue wavy line that starts from the right side of the page and curves down and to the left, ending near the bottom center.

Edw. Montague

17
[Signature]

EXPEDIÇÃO DE GUIA

CERTIFIQUEI que nesta data, foi expedida, a requerimento da Recdo
guia n° 336/80 para depósito da importância de Cr\$ 5000,00=
Goiânia, 06 de 06 de 19 80

[Signature]

FUNCIONÁRIO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

1a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

GUIA DE DEPÓSITO

Processo nº J.C.J. - 724/80

Guia nº 336/80

Reclamante - Luiz Antônio Nogueira da Silva

Reclamado - Manjolo - Chopes e Churrascos

O Reclamado vai a CEF-J. Federal-R. 20 nº 19 desta
Cidade recolher a importância de Cr\$ 5.000,00-x-x (Cinco Mil Cruzei-
ros)-x-x-

para pagamento das parcelas abaixo discriminadas:-

AO RECLAMANTE

- 1- Principal Cr\$
- 2- 2ª parcela do acordo de fls. 07 Cr\$ 5.000,00
- 3- Reembolso, conforme despesa de fls. Cr\$

DESPESAS PROCESSUAIS

- 1- Ao Perito Cr\$
- 2- Ao Sindicato Assistente (honorários advocatícios) Cr\$
- 3- A Imprensa Oficial - Conta nº Cr\$
- 4- Cr\$

TOTAL DO DEPÓSITO Cr\$ 5.000,00

RECIBO DE QUITAÇÃO

O depósito da presente guia somente terá validade após autenticação mecânica efetuada pela Agência Arrecadadora.

O reclamante, ao levantar as quantias que lhe cabem, dará quitação dos valores recebidos.

À exceção das despesas processuais, que serão cre-
ditadas em conta corrente dos interessados, o procurador constituído, Dr.
_____, fica autorizado
ao levantamento.

Goiania-GO 06 de junho de 1980.

Diretor de Secretaria

DEPÓSITO JUDICIAL
CONTA Nº 012 - 04 - 090.000 - 0 (CEF)
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE GOIÂNIA - GOIÁS

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, foi expedida e guil
de levantamento n.º 293, no valor de Cr\$ 5000,00=
que se vê em frente.

Go, 06 / 06 / 19 80

Alves
DIRETOR DE SECRETARIA

19
lilp

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

LEVANTAMENTO Nº 293/80

C/C/ 90000-0

Senhor Gerente:

O Sr.Dr. Victor Gonçalves|
vai a essa agência da Caixa Econômica Federal, levantar a im-
portância de Cr\$5.000,00(Cinco Mil Cruzeiros),
aí em depósito judicial desde o dia 06-jun-1980 segundo o
processo nº JGJ. 724/80 , de reclamação postulada por:
Luiz Antônio Nogueira da Silva| contra: Mon-
jolo - Chopes e Churrascos| Sendo depositante:
1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia.

Goiânia, 06 de junho de 1.980

Cópia

[Assinatura]
JUIZ DO TRABALHO

Exmo. Sr.

Gerente da Caixa Econômica Federal
Agência Central.

N e s t a

em mãos:

luiz/...

Recebi nesta data a guia n° 293/80
p/ levantamento de Cr\$ 5.000,00-
referente ao presente processo, cujo
valor dou quitação.

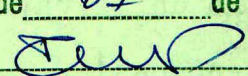
Goiania, 10 de junho de 19 80



Senhor Gerente:

EXPEDIÇÃO DE GUIA

CERTIFICO que nesta data, foi expedida a portância de Cidadao de Goiania, a requerimento da Racdo
guia n° 433/80 para depósito da importância de Cr\$ 5.000,00 -

Goiania, 07 de 07 de 19 80

FUNCIONÁRIO

JUNTADA

Nesta data junto aos presentes autos
a guia de recolhimento n° 433/80
em frente.

Goiania 07 / 07 / 19 80

Funcionário



20
P

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

1a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

GUIA DE DEPÓSITO

Processo nº J.C.J. - 724/80 -

Guia nº 433/80

Reclamante - Luiz Antônio Nogueira da Silva

Reclamado - Monjolo - Chopes e Churrascos

O Reclamado vai a CEF-J. Federal-R. 20 nº 19 desta
Cidade recolher a importância de Cr\$ 5.000,00-x-x (Cinco Mil Cruzei-
ros)-x-x-x

para pagamento das parcelas abaixo discriminadas:-

AO RECLAMANTE

- 1- Principal Cr\$ 5.000,00
- 2- _____ parcela do acordo de fls. _____ Cr\$
- 3- Reembolso, conforme despesa de fls. _____ Cr\$

DESPESAS PROCESSUAIS

- 1- Ao Perito Cr\$
- 2- Ao Sindicato Assistente (honorários advocatícios) Cr\$
- 3- A Imprensa Oficial - Conta nº _____ Cr\$
- 4- _____ Cr\$

TOTAL DO DEPÓSITO Cr\$ 5.000,00

RECIBO DE QUITAÇÃO

O depósito da presente guia somente terá validade após
autenticação mecânica efetuada pela Agência Arrecadadora.

O reclamante, ao levantar as quantias que lhe cabem,
dará quitação dos valores recebidos.

À exceção das despesas processuais, que serão cre-
ditadas em conta corrente dos interessados, o procurador constituído, Dr.
_____, fica autorizado
ao levantamento.

Goiania-GO, 07 de julho de 1980.

Diretor de Secretaria

DEPÓSITO JUDICIAL

CÓDIGO 012 - 04 - 090.000 - 0 (CEF)
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE GOIÂNIA - GOIÁS

JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos, de

quint nº 578/80
Goiânia, 08 de 07 de 1980.

gds
P/Secretário

21
32

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

LEVANTAMENTO Nº 378/80

C/C/ 90000-0

Senhor Gerente:

O Sr. Dr. Victor Gonçalves
vai a essa agência da Caixa Econômica Federal, levantar a im-
portância de Cr\$ 5.000,00 (Cinco Mil Cruzeiros),
aí em depósito judicial desde o dia 07-jul-1980 segundo o
processo nº J.C.J. 724/80, de reclamação postulada por:
Luiz Antônio Nogueira da Silva contra: Mon-
jolo - Chopes e Churrascos | Sendo depositante:
1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia.

Goiânia, 08 de julho de 1.980

Cópis

[Assinatura]
JUIZ DO TRABALHO

Exmo. Sr.
Gerente da Caixa Econômica Federal
Agência Central.

N e s t a

em mãos:

luiz/...

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA
JUSTIÇA DO TRABALHO
PODER JUDICIÁRIO

LEVANTAMENTO

Recebi nesta data a guia n.º 378/80
p/ levantamento de Cr\$ 5.000,00
referente ao presente processo, cujo
valor dou quitação.

Senhor devedor: _____
Goiânia, _____ de 19 80
[Assinatura]

Vai a essa agência da Caixa Econômica Federal, levantar a im-
portância de Cr\$ _____
at em depósito judicial desde o dia _____
processo nº 100. _____
de reclamação postulada por: _____
contra: _____
sendo depositante: _____

Goiânia, _____ de 19 _____

JUSTIÇA DO TRABALHO

Exmo. Sr.
Gerente da Caixa Econômica Federal
Agência Central.

Assinatura

em mãos:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
Belo Horizonte — Minas

C E R T I D ã O

Certifico que, em obediência ao provimento nº 2, artigo 11, § único, da Corregedoria do T.R.T., todos os encargos devidos nestes autos foram regularmente pagos, estando, assim o processo em condições de ser arquivado. Dou fé.

Em 09 de 07 1.980

Teodoro

Diretor de Secretaria

C O N C L U S ã O

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao MM. Juiz Presidente.
Data supra.

Teodoro

Diretor de Secretaria

Arquive-se, dando-se baixa na Distribuição

Data supra.

Heráclio Pena Júnior

J u i z P r e s i d e n t e